

Edital

Edital para contratação de empresa para licenciamento de direito de uso e de exploração exclusiva de criação protegida

Edital n.º 161/2009

Processo n.º 23106.004414/2008-21

Este Edital se regerá pela Lei n.º 10.973/2004 e Decreto n.º 5.563/2005

Data para encerramento dos envelopes propostas, devidamente identificados com o número do presente edital: 05/11/2009 – às 18:00 horas.

Adequação ao Decreto n.º 5.563 de 11/11/2005:

O presente Edital é apresentado em conformidade com a Lei da Inovação, regulamentada pelo Decreto n.º 5.563 de 11/11/2005, mediante autorização das co-titulares Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ e a União Brasileira de Educação e Cultura - UBEC.

A **Fundação Universidade de Brasília – FUB** torna público, para conhecimento geral, as condições destinadas a seleção de proposta mais vantajosa, para contratação de empresa ou consórcio de empresas, para o licenciamento de direito de uso e exploração, **em caráter exclusivo**, do pedido de patente n.º **PI 0406040-7**, de sua titularidade e em co-titularidade com a **UFRJ** e **UBEC/UCB**. O referido pedido de patente é intitulado “**Compostos capazes de absorver radiação ultravioleta, composições contendo os mesmos e processos para sua preparação**”, tendo sido depositado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial em 21/10/2004. O licenciamento ora referido diz respeito ao pedido de patente PI0406040-7 e aos direitos de propriedade intelectual a ele diretamente relacionados, para fins de produção e comercialização de composição capaz de absorver radiação ultravioleta, conforme especificações detalhadas no presente Edital.

1. LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:

1.1. Os envelopes Propostas deverão ser entregues até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo, no seguinte endereço: **Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Brasília, CDT/UnB, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício CDT, Asa Norte, CEP 70.910-900, Brasília, Distrito Federal.**

1.2. Os envelopes Propostas apresentados à **FUB** após a data e horário fixado no presente edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos interessados.

2. OBJETO

2.1. Objeto do licenciamento da tecnologia protegida:

A tecnologia é intitulada “**Compostos capazes de absorver radiação ultravioleta, composições contendo os mesmos e processos para sua preparação**”. O objeto do presente Edital, portanto, é o licenciamento do referido pedido de patente PI 0406040-7 e dos direitos de uso e exploração a ele diretamente relacionados, segundo art. 6º da Lei 10.973/2004, licenciamento este com exclusividade e para produção e comercialização de composição capaz de absorver radiação ultravioleta, nas seguintes condições:

- A licença se limita aos compostos para o uso como aditivo auxiliar de proteção solar, para fins de produção e comercialização do composto, cuja finalidade é a atividade fotoprotetora, na área de cosméticos;
- A licença será válida em todo o território nacional;
- A licença será válida por um período de 3 (três) anos, podendo ser renovado por igual(is) período(s).

2.2. Descrição sucinta da tecnologia protegida:

A tecnologia trata do uso de novos compostos capazes de absorver radiação ultravioleta, composições contendo os mesmos e processos para sua preparação. Tais compostos demonstraram elevado potencial de absorção de radiação ultravioleta, e são obtidos por síntese química a partir de insumos naturais disponíveis no Brasil.

2.3. Estágio atual da tecnologia:

Referidos compostos foram testados *in vitro* e *in vivo*, com resultados surpreendentes para diversas formas de utilização, como aditivos de tintas, vernizes, bem como de cosméticos. Para esta última aplicação é necessário o desenvolvimento e avaliação de formulações.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado e indevassado, devidamente identificado com a razão social do proponente, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal.

3.2. As propostas deverão ser impressas em tinta indelével e assinadas pelo representante legal da empresa proponente, autorizado a contrair obrigações em seu nome, devidamente identificado. Todas as páginas da proposta deverão ser sequencialmente numeradas e rubricadas pelo signatário da proposta.

3.3. As propostas não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento e não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax, telegrama ou via Internet.

3.4. No caso de consórcio de empresas deverá ser apresentado Termo de Formalização do consórcio, assinado pelos partícipes, bem como a eleição do representante para fins do presente edital.

4. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Da regularidade jurídica e fiscal:

a. As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- i. Constituição das Empresas: (a – Ltda. – Contrato Social consolidado ou todas as alterações; b – S.A. – Estatuto, última Ata de eleição dos administradores, devidamente registrados e publicados).
- ii. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- iii. Prova de Inscrição – Estadual e/ou Municipal.
- iv. Regularidade de inscrição no C.N.P.J.
- v. Regularidade com a Fazenda Federal: a – Procuradoria da Fazenda Nacional; b – Secretaria da Receita Federal.
- vi. Regularidade com a Fazenda Estadual.
- vii. Regularidade com a Fazenda Municipal.
- viii. Regularidade com F.G.T.S.
- ix. Regularidade com I.N.S.S.

b. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Da qualificação técnica e econômico-financeira para a exploração da tecnologia:

As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- i. Atividade econômica e histórico da empresa condizente com o objeto a ser licenciado;

- ii. Comprovação da estabilidade financeira da empresa e capacidade de investimentos, mediante a apresentação do balanço do último exercício social;
e
- iii. Total de funcionários atuantes em todas as unidades da empresa.

5. CRITÉRIOS TÉCNICOS OBJETIVOS PARA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA:

As empresas interessadas serão avaliadas de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

Critério	Comprovação	Pontos (0 a 10)
Tempo de atuação no mercado. No caso de consórcio, tempo da empresa mais antiga.	Declaração da empresa.	5 pontos a cada 5 anos completos comprovados
Possuir setor/departamento de P&D em atividade.	Declaração da empresa.	10 pontos
Ter experiência de pesquisa em licenciamento de produto no Brasil ou exterior.	Comprovante do licenciamento	5 pontos para cada licenciamento comprovado
Ter lançado novo produto nos últimos 18 meses.	Relatório contendo a data de lançamento e as informações do produto.	5 pontos para cada produto lançado
Proposta de percentual de <i>royalties</i> fixo sobre o faturamento líquido das vendas, resultantes da comercialização dos produtos fabricados em razão do licenciamento do Direito de Uso e Exploração da Tecnologia, pelo prazo do contrato, tendo como percentual mínimo 1,5% (um e meio por cento).	Declaração da empresa.	Classificação de 1 a 10 pontos, sendo o valor máximo para a proposta que apresentar os maiores percentuais de <i>royalties</i>
Indicar prazo viável para comercialização e/ou de início de pagamento dos <i>royalties</i> .	Declaração da empresa	Classificação de 1 a 10 pontos, sendo o valor máximo para a proposta que apresentar o menor prazo de início do pagamento de <i>royalties</i>
Proposta de pagamento (<i>upfront</i>), referente ao custo de oportunidade e/ou ressarcimento de ao menos parte dos valores investidos pelos titulares, tendo como pagamento mínimo o valor de R\$ 150.000,00	Declaração da empresa.	Classificação de 1 a 10 pontos, sendo o valor máximo para a proposta que apresentar o maior pagamento <i>upfront</i>

6. DO JULGAMENTO

O julgamento das propostas será feito por um Comitê Técnico designado pelo Núcleo de Inovação Tecnológica da UnB, composto de no mínimo três membros, com base nas condições e critérios expostos nos itens 4 e 5.

6.1. Critérios para o julgamento das propostas

As propostas receberão pontuação de acordo com o quadro de critérios técnicos exposto no item 5. Será selecionada a proposta que obtiver o maior número de pontos.

7. APRESENTAÇÃO DO RESULTADO

O extrato do resultado constando o nome da empresa vencedora será publicado no Diário Oficial da União – DOU e o resultado será disponibilizado no site do CDT www.cdt.unb.br, a partir do dia 16/11/2009.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso a empresa interessada tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, a **Fundação Universidade de Brasília – FUB** aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Técnico designado pelo Núcleo de Inovação Tecnológica da UnB, a qual proferirá sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, ouvidos o CDT/UnB, a UFRJ e a UBEC/UCB.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma e na execução do contrato, será aplicada ao **CONTRATADO** multa compensatória no valor equivalente a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato

A **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital poderá ser anulado ou revogado, a critério do CDT/UnB, não cabendo à mesma indenizar ou compensar as empresas proponentes.

11. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

As empresas proponentes poderão solicitar esclarecimentos complementares a este edital ao CDT/UnB, por escrito, via e-mail (nupitec@cdt.unb.br), podendo remetê-los via fax por meio do n.º (61) 3107-4136, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até no máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem a data marcada para a entrega dos envelopes. Todos os esclarecimentos complementares deverão conter o número deste edital, seguido pelo nome da empresa.